



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

ESCLARECIMENTO 1 - Diante do exposto, devemos entender que no resumo de custos solicitado no item 2.3.4.2 (estratégia de mídia e não mídia), itens c, d, e, NÃO deve constar nenhum custo de produção relativo a serviços gráficos e de comunicação visual da campanha proposta, como impressão de panfletos, cartazes, cartazes de outdoor, lonas, adesivos etc.?

RESPOSTA - Não deve contar nenhum custo de produção.

ESCLARECIMENTO 2 - O ESCLARECIMENTO 14, publicado em 09 de junho de 2021, a licitante questionou se os honorários, a serem cobrados ao GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei no 4.680/1965 não seria valorado e qual deveria ser o percentual de honorários máximo permitido para este item.

A comissão então respondeu que em relação a APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS elas deveriam contemplar todos os 04 itens do anexo IV, mas para efeito de JULGAMENTO/VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS o item 4 do anexo IV do Edital não seria considerado. DÚVIDA: não estaria a Comissão se referindo ao item III do anexo IV do edital, haja vista que o item IV é sim valorado, conforme consta no item 3.3 c) do edital (páginas 44/45).

RESPOSTA - Em relação a APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS elas deverão contemplar todos os 04 itens do anexo IV, mas para efeito de JULGAMENTO/VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS o item III do anexo IV do Edital não será considerado.

ESCLARECIMENTO 3 - Tendo em vista que as licitantes não devem propor nenhuma mídia digital, devemos então compreender que jornais que só possuam sua versão na forma digital não podem ser incluídos no planejamento?

RESPOSTA - Caso as licitantes em seus Planos de Comunicação Publicitária contemplem anúncios para jornal, revista, que são veículos de comunicação, e que hoje em sua maioria se apresentam no formato digital, as licitantes podem incluir em suas propostas, sendo válido atentar para os formatos, considerando que a Secom possui com uma Agência Digital, um contrato vigente.

ESCLARECIMENTO 4 - Idem para os meios próprio do Governo, como as suas redes sociais também devem ficar de fora, correto?

RESPOSTA - Para os meios próprios do Governo, redes sociais, portais, blog, sim, devem ficar de fora.

ESCLARECIMENTO 5 – O Item 14 - VALORES REFERENCIAIS (página 15 do Edital) com suas alíneas "a", "b" e "c", na sequência temos: "Não será aceito" - temos as seguintes considerações e questionamentos:

1.1. a alínea a), os termos descrito neste item não estão refletidos no Modelo do Anexo IV do Edital. percentual de honorário superior a 15% (quinze por cento) e inferior a 5% (cinco por cento) sobre os serviços e suprimentos externos (fornecimento de bens e/ou serviços) contratado com quaisquer fornecedores, sob supervisão da Agência. Pergunta: Como devemos proceder?

RESPOSTA - A alínea "a" do Item 14 - VALORES REFERENCIAIS não se refere aos honorários percentuais entre 15% e 5%, como cita a Licitante em seu questionamento. A alínea "a", é referente aos valores a serem considerados para aplicação do percentual de desconto sobre os custos internos, assim entendidos, àqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria Agência. Leia-se recursos da própria Agência (humanos, tecnológicos, físicos, logísticos e financeiros), e serão calculados com base na Tabela Referencial de Preços indicada pela FENAPRO, (que está publicada no site www.cpl.rr.gov.br). Sobre a Alínea "a", o desconto não deve ser inferior a 40% conforme indicado no Item 14 do Edital, e no item 2 do Anexo III do Edital, que trata sobre o Julgamento das propostas apresentadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – CPL/RR

Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro
Boa Vista | Roraima | Brasil | CEP 69301-011 | e-mail: cplroraima@gmail.com



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Quanto a afirmativa da Licitante, de quê, o que contempla a Alínea "a", não esteja refletido no Modelo do Anexo IV do Edital, solicitamos que a Licitante consulte a página 46, que trata sobre o Modelo, especialmente o Item 1. Preços sujeitos a valoração, Alínea I, que diz: desconto a ser concedido ao Governo do Estado de Roraima, sobre os custos internos aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Roraima, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante:%".

O procedimento é adicionar nesse campo, sua proposta de desconto que contemple as referências de valores indicados no Item 14 do Edital. Neste caso específico, descontos =/+ 40%, e nunca inferior a esse percentual, conforme aponta o Edital.

ESCLARECIMENTO 6 – 1.2. partindo para a alínea b) do "Não será aceito" observa-se que os subitens II e III também não constam no modelo de Proposta de Preços - Anexo IV do Edital. vejamos: b) percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 10% (dez por cento) sobre serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação da licitante, referentes: I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste; II - à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário; III - à reimpressão de peças publicitárias. Pergunta: Como devemos proceder?

RESPOSTA – A respeito da Alínea "b" constante no Item 14 - VALORES REFERENCIAIS, esta alínea está contemplada no Modelo da proposta de Preço e é está referendada no subitem II, do Item 1. Preços sujeitos a valoração (pág. 46), e conforme especificado no Item 3, do Anexo III, que trata sobre o Julgamento das propostas de preços (pág. 44), exclusivamente para esse Item, alínea "b", subquesto 3.3 do Item 3 - Julgamento das propostas de preços, o desconto é de 8%.

Sobre a reutilização de peças, esse Item também está contemplado na pág. 46, Item 2 do Modelo da Proposta de Preços, a Licitante deve trabalhar com o intervalo percentual indicado na Alínea "b" do Item 14 - Valores Referenciais.

ESCLARECIMENTO 7 – Já no Modelo de Proposta de Preços - Anexo IV do edital, no subitem II do item 1.1 cujos termos são:

II - honorários, a serem cobrados ao GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução dos contratos, assim como referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: x% (xxx por cento);

No entanto, os percentuais de julgamento estão colocados de forma desmembrada - uma parte dele determina os percentuais que não serão aceitos na alínea a) (pág. 16) e uma outra parte está colocada na página 44. vejamos: - o texto sublinhado recebe a orientação para julgamento com percentual não superior a 8% conforme a alínea b) do item 3.3 (página 44); - já a parte que está em bold (negrito) recebe a indicação na alínea c) do "Não será aceito" (pág. 16) que diz que os honorários não pode ser inferior a 5% e nem superior a 15%. Pergunta: como devemos proceder? desmembrar o referido item, mesmo deixando diferente do modelo a ser seguido? Sem mais, ficamos no aguardo de um posicionamento.

RESPOSTA – O Item 14 do Edital, tal como indicado no Item, são valores referenciais, uma base para que a licitante saiba de onde partir para elaborar suas propostas de Preços. E nesse Item, estão indicados percentuais que não serão aceitos. Igualmente uma referência para o procedimento. A elaboração da Proposta de Preços, conforme indicado no 1. Preços a serem valorados (pág.46), é o que servirá de base para o julgamento das propostas. Esses campos constantes no Modelo e que de acordo com o Plano de Comunicação Publicitária elaborado pela licitante, acatará no desmembramento dos serviços e respectivos valores percentuais aplicáveis.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ESCLARECIMENTO 8 – A licitante poderá incluir em sua Estratégia, peças para o meio internet? Caso a resposta seja afirmativa, perguntamos, perguntamos se a licitante poderá incluir a compra de espaços publicitários de banners em portais locais e publicar nas redes sociais de forma orgânica posts/vídeos?

RESPOSTA – Caso as licitantes em seus Planos de Comunicação Publicitária contemplem anúncios para jornal, revista, que são veículos de comunicação, e que hoje em sua maioria se apresentam no formato digital, as licitantes podem incluir em suas propostas, sendo válido atentar para os formatos, considerando que a Secom possui com uma Agência Digital um contrato vigente. Para os meios próprios do Governo, redes sociais, portais, blog, sim, devem ficar de fora.

ESCLARECIMENTO 9 - E ainda será permitido utilizar mídia programática, que permite a compra de espaços publicitários de forma mais direcionada e rentável?

RESPOSTA - Não, considerando que o contrato vigente contempla o serviço.

ESCLARECIMENTO 10 – Sobre a pergunta abaixo, acreditamos que houve um equívoco na resposta. Uma vez que, o item 2.6 do Anexo I Edital faz referência a Capacidade de Atendimento. Por se tratar do Envelope 3, todos os documentos possuem identificação da licitante. Diante do apresentado reiteramos nossa dúvida quanto à Capacidade de Atendimento: O item 2.6 do Anexo do Edital solicita que sejam apresentados currículos resumidos dos profissionais das agências, solicitando que tenham algumas exigências quando a qualificação e experiências comprovadas.

RESPOSTA - Conforme o Item 2.5, que trata sobre a forma de apresentação dos Documentos de Capacidade de Atendimento - Via Identificada, as rubricas e assinaturas devem constar na última página por quem detenha poderes de representação da Licitante.

ESCLARECIMENTO 11 –

Sobre a pergunta e resposta abaixo, acreditamos que também houve um equívoco na resposta. Os recursos próprios mencionados na pergunta referem-se meios de divulgação que o Governo de Roraima possui atualmente e que, para a sua utilização não requer pagamento e contratação, como por exemplo: site institucional e rede social.

Estado vedado a utilização de peças em mídia on, pergunta-se: O Governo Possui atualmente algum meio de comunicação próprio, como placas, jornal, periódico impresso

RESPOSTA - Sim, o Governo possui um Portal, sites dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Boa Vista, 28 de junho de 2021

(assinatura eletrônica)

EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - Cel QOC BM
Presidente da CPL/RR